



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato n°. 280/09

Contrato/Aditivo n°. 328/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 29.446/2017 anexado ao de n° 13.025/2009 – Dispensa Locação

Locador: **NILTON ANTONIO PUTTI E RUTE MALENA FERRARI PUTTI**

Locatário: Município de Botucatu

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DE RUBIÃO JÚNIOR**

Aditamento: Prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 12 meses e reajusta-se o valor mensal da locação com base na variação do IGPM/FGV

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, n°. 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob n.º 135.943.748-74 doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **NILTON ANTONIO PUTTI e RUTE MALENA FERRARI PUTTI**, portadores respectivamente dos RG/SP n.ºs. 12.503.110 e 15.934.232, e dos CPF/MF sob o n.º. 050.132.438-07 e 051.471.598-78, doravante simplesmente designado **LOCADOR**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de julho de 2009, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, de **27/07/2017 à 26/07/2018**, reajustando-se o valor mensal da locação para R\$ 796,44 (Setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

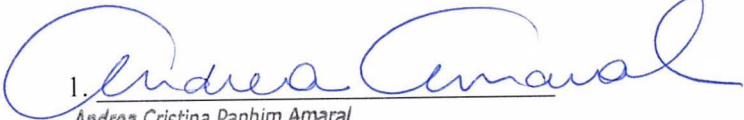
Botucatu, **13 SET 2017**

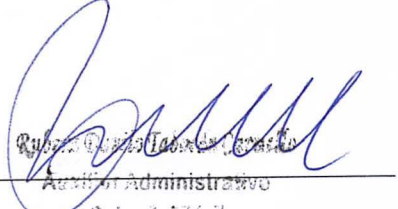
  
**MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**NILTON ANTONIO PUTTI**  
Locador

  
**RUTE MALENA FERRARI PUTTI**  
Locadora

Testemunhas:

1.   
**Andrea Cristina Panhim Amaral**  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.L. 2.320-5

2.   
**Ruben Roberto Ferraz de Toledo**  
Assessor Administrativo  
R.L. 3.575-7